



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR HIRAM NICOLAU

PROJETO DE LEI N.082/2016.

“DISPÕE sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cadeira de rodas dobráveis em condomínios residenciais e comerciais de natureza de hospedaria que possuam mais de dois andares e dá outras providências.”

Art. 1º Torna obrigatória a disponibilidade de cadeira de rodas dobráveis em todos os condomínios residenciais e comerciais de natureza de hospedaria, que possuam mais de dois andares, em todo o território do Município de Manaus.

Parágrafo Único. A cadeira de rodas deverá ficar no "hall" de entrada dos condomínios, ou o mais próximo possível do elevador ou escadas que dão acesso às unidades habitacionais.

Art. 2º Deve estar a cadeira de rodas em bom estado de conservação, podendo ser utilizada por qualquer pessoa que se encontre no interior do condomínio, em casos de urgência.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, cabendo-lhe fixar o órgão competente para proceder à autuação, imposição e gradação das multas de que trata esta Lei, observadas as peculiaridades de cada caso e a legislação vigente, regulamentando a presente lei por ato próprio.



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR HIRAM NICOLAU

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação..

Plenário Adriano Jorge, de 2016.

HIRAM NICOLAU
VEREADOR – PSD



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR HIRAM NICOLAU

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa tornar obrigatória a disponibilização de cadeira de roda em condomínios residenciais ou comerciais com natureza de hospedaria, com o objetivo de facilitar a prestação de socorro que venha a ocorrer com necessária urgência a pessoas idosas, previamente enfermas ou ainda pessoas que tenham sido acometidas repentinamente por algo grave que limitaram a sua locomoção.

A competência do município para legislar sobre o tema está ratificada nos artigos 23 e 30 da Constituição Federal de 1988, de forma indubitável.

Destarte, Nobres Pares, estes foram os motivos que nortearam a apresentação da proposição legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, a qual certamente contará com a aprovação desta Casa de Leis.

Plenário Adriano Jorge, de 2016.

HIRAM NICOLAU

VEREADOR - PSD